Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N º 001, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
174	01.02.10	

Dispõe sobre a alteração da Resolução 07, de 1998, que disciplina entre os vereadores a nomenclatura de vias e logradouros públicos no Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia_____ de _____ de 2010, aprovou Projeto de Resolução nº_____/2010, de autoria do vereador João Batista Martins e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Acrescenta-se ao Art. 1º, da Resolução nº07, de 1.998, o §7º, com a seguinte redação:

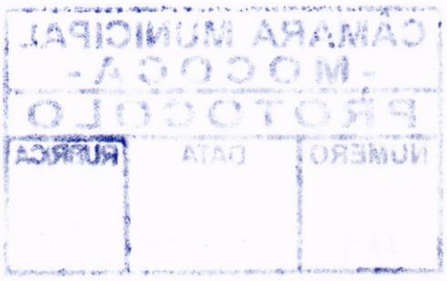
§7º Em hipótese alguma será admitida exceção quanto à forma de denominação de vias e logradouros públicos senão por meio de sorteio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 1º de fevereiro de 2010.

JOÃO BATISTA MARTINS
Vereador

APROVADO
Em 1º Discussão por 10 votos favoráveis
Sessão 17 02 / 2010
FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE


CÂMARA MUNICIPAL
-MOGOÁ-
PROTOCOLO
NUMERO
DATA
RUBRICA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 1.998.

disciplinando entre os Vereadores a nomenclatura de vias e logradouros públicos no município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 25 de Maio de 1998, aprovou Projeto de Resolução nº. 008/98, de autoria do Vereador Benedito José de Souza, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. - Fica disciplinado entre os Vereadores e através de sorteio, a nomenclatura de vias e logradouros públicos em geral do município, matéria definida como de competência do Legislativo no inciso XIII do artigo 9º., da Lei Orgânica do Município, a qual obedecerá as seguintes disposições:

Parágrafo 1º. - Recebido o Projeto de Loteamento em função do que dispõe o inciso XXV artigo 63 da Lei Orgânica do Município, o Presidente da Câmara Municipal, comunicará aos Vereadores com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do dia e hora do sorteio, para atendimento a que alude o caput do artigo 1º. desta Lei.

Parágrafo 2º. - Realizado o sorteio e não sendo possível contemplar todos os Vereadores com vias ou logradouros públicos a serem denominados, estes terão prioridade para o próximo sorteio.

Parágrafo 3º. - Os sorteios seguintes, serão restritos ao Vereadores que não foram anteriormente sorteados e assim sucessivamente.

Parágrafo 4º. - Havendo desistência do Vereador em legislar denominando vias e logradouros públicos, estes serão novamente sorteados nos termos desta Lei.

Parágrafo 5º. - A presente disposição terá validade dentro de cada Legislatura.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE MAIO DE 1998.

CIDÓ ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº. 01, de 11 de abril de 2006.

Altera a Resolução nº.07, de 1998, que disciplina entre os vereadores a nomenclatura de vias e logradouros públicos no município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 10 de abril de 2006, aprovou Projeto de Resolução nº.014/2005, de autoria do Vereador Elias de Sisto, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º. – Acrescenta-se ao Art.1º., da Resolução nº.07, de 1998, que disciplina entre os vereadores a nomenclatura de vias e logradouros públicos no município, o parágrafo 6º., com a seguinte redação:

.....

Art.1º.

...

Parágrafo 6º.- Tratando-se de próprio municipal, o vereador somente poderá denominá-lo após o término do alicerce da respectiva construção.

Art.2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de abril de 2006.

Aloysio Taliberti Filho
Presidente

Elias de Sisto
1º. Secretário

Carlos Roberto Baságlia
2º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº006/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 1º de fevereiro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº006/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S. G. Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: 02/02/2010.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº006/2010.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 01/02/2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- Projeto de Resolução nº001/2010.

INTERESSADO :- Vereador João Batista Martins

ASSUNTO :- Dispõe sobre alteração da Resolução 07, de 1998, que disciplina entre os vereadores a nomenclatura de vias e logradouros públicos no Município.

RELATOR : Francisco Sales Gabriel Fernandes

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 8 de fevereiro de 2010.

Francisco Sales Gabriel Fernandes
Relator

DATA SUPRA APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 3ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2º PERÍODO
DATA : 17 DE FEVEREIRO DE 2010
HORÁRIO : 20H00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2010
TURNO : DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO : 006/2010

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	ANDREA COLPANI LEME	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO S. HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : –
Ausentes : –
Total : 10

2º Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N º 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração da Resolução 07, de 1998, que disciplina entre os vereadores a nomenclatura de vias e logradouros públicos no Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 17 de fevereiro de 2010, aprovou Projeto de Resolução nº01/2010, de autoria do vereador João Batista Martins e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Acrescenta-se ao Art. 1º, da Resolução nº07, de 1.998, o §7º, com a seguinte redação:

§7º Em hipótese alguma será admitida exceção quanto à forma de denominação de vias e logradouros públicos senão por meio de sorteio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de fevereiro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º Secretário